



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### **LEI Nº 517 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014**

*“Altera a Lei Municipal nº 431/2012, que Autoriza o poder Executivo a promover o repasse de numerários do Fundo Municipal de Cultura da Banda de Música Professor Geraldo Magela”.*

O Povo do Município de Aricanduva, através de seus representantes na Câmara Municipal, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº. 431/2012 que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2º**- Os repasses de que cuida o art. 1º erigem-se ao Fundo municipal de Cultura e terão os seguintes valores: Aos alunos, a quantia de **R\$100,00 (cem reais)** para cada, podendo tais valores sofrerem aumentos, justificadamente, pelo Conselho Municipal de Cultura.

**§ único:** Ficam os representantes dos menores associados autorizados a receberem as importâncias devidas, inclusive com assinatura em cheques, recibos e notas de empenho.

**Art. 3º**- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para fazer às despesas da presente lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se as disposições em contrário.

Aricanduva, 1º de dezembro de 2014.

Maria Arlete dos Santos Azevedo  
Prefeita Municipal